



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, ouvindo o plenário e se aprovada, **SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE FAÇA A CRIAÇÃO DO “AGENTE DE SAÚDE ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se faz necessária diante do crescente número de casos de abandono, maus-tratos e negligência contra animais domésticos no Município, situação que demanda maior atuação do Poder Público na fiscalização, prevenção e combate a essas práticas.

Nesse sentido, torna-se fundamental a criação de um agente ou setor específico no âmbito municipal, com atribuição de acompanhar denúncias, realizar fiscalizações e atuar em conjunto com os órgãos competentes na proteção e bem-estar animal, contribuindo para a efetiva aplicação da legislação vigente e para a conscientização da população acerca da guarda responsável.

Importante destacar que os maus-tratos contra animais constituem crime previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, que aumentou a pena para os casos envolvendo cães e gatos, estabelecendo sanção de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda do animal.

Por essas razões, espero o apoio de nossos pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 02 de junho de 2026.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil